

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 489/98

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 08/10/98, **considerando** as constantes solicitações por parte das Prefeituras Municipais, para aumentar o número de AIHs destinadas a seus municípios, tendo como justificativa o aumento de população em virtude da ocorrência de assentamentos, **aprova** as seguintes regras para compensação de AIHs nos casos de assentamentos:

- 1. No caso de internação de pacientes domiciliados em áreas de assentamento, as respectivas Secretarias Municipais de Saúde <u>devem identificar adequadamente o município de origem do paciente no período anterior a julho de 1996</u>.
- 2. As internações hospitalares destes assentados devem obedecer as Normas para Fluxo de Pacientes e Compensação de AIHs hoje vigentes, sendo que o município que atendeu o paciente, ao liberar a AIH, deve registrar no campo "ENDEREÇO":
 - a) o nome do assentamento onde o paciente está (Ex. ASSENTAMENTO "X" MUNICÍPIO "Y".
 - b) o município de origem do paciente (MUNICÍPIO DE ORIGEM: "Z") (Modelo Abaixo)
- **3.** No final do mês, o município que prestou o atendimento encaminha a 2ª via da "mini-saia" juntamente com o laudo médico para a Regional de Saúde, para entrar em compensação.
- **4.** Esta AIH será compensada de acordo com as normas vigentes, ou seja, será subtraída 01 AIH da "cota" de AIHs do município de origem do paciente e acrescentada 01 AIH à "cota" de AIHs do município que perdeu o atendimento.

